



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.715, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.601, de 23 de agosto de 2017.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.601, de 23 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

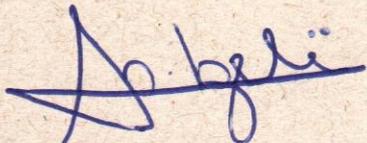
Parágrafo único: Fica estabelecido o limite máximo de 04 estagiários beneficiários pela **Secretaria de Assistência Social - SAS**, para fins de atender o projeto do Governo Federal denominado “Criança Feliz”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de abril de 2018.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração